Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2388A

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 3
Secretaria de Cultura e Turismo 6

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5186
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 5.164 DE 08 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, EDMIR JOSÉ ABI CHEDID, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 5.164, de 08 de julho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027 e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O § 5º do art. 38 passar a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º** Os procedimentos para apresentação, análise e incorporação das emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão concluídos no mesmo prazo de deliberação do Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Poder Legislativo, observando os Princípios da Legalidade, Transparência, Publicidade, Viabilidade Técnica e Compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e mediante a necessária formulação de um Plano de Trabalho Simplificado. **(NR)"

II - O art. 38 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

(...)

***"§ 11.** A apresentação do Plano de Trabalho Simplificado de que trata o § 5º deste artigo ficará a cargo do parlamentar autor da emenda, cabendo a análise técnica prévia ao Poder Legislativo, garantida a transparência e rastreabilidade, observando eventuais impedimentos técnicos, nos termos dos §§ 11 e 13 do art. 166, da Constituição Federal e das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, no que couber:*

***I -** O Plano de Trabalho Simplificado deve trazer a identificação do objeto da emenda de forma clara e objetiva, do autor, do beneficiário, do valor e do órgão executor, demonstrando ainda:*

***a)** Circunstanciada justificativa do objeto frente ao interesse público, vedada a utilização de conceitos indeterminados;*

***b)** Prazo de execução e cronograma de desembolso financeiro integrado à memória de cálculo;*

***c)** O atendimento do valor individual de cada emenda não inferior a 10% (dez por cento) do montante total a que faz direito cada parlamentar.*

***II -** A análise técnica prévia a cargo do Poder Legislativo compreende a manifestação expressa de todas as Comissões Permanentes, em especial da Comissão de Finanças e Justiça, sobre a compatibilidade material com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com os planos setoriais atestando a observância dos limites estabelecidos pelo § 2º e caput deste artigo e a coerência inicial com as políticas públicas municipais.*

***§ 12.** O Poder Executivo deverá observar, nos termos desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos técnicos das programações e demais procedimentos imprescindíveis à execução das emendas individuais de iniciativa parlamentar de que trata o caput deste artigo, bem como:*

***I -** A análise de eventuais impedimentos técnicos às emendas, compreendendo a compatibilidade do Plano de Trabalho Simplificado aprovado frente ao Plano de Trabalho Detalhado, que será apresentado na oportunidade dos procedimentos para execução da emenda;*

***II -** Os critérios legais para celebração de parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, quando a emenda indicar repasse de recursos a organizações da sociedade civil qualificadas como entidades sem fins lucrativos;*

***III -** A observância às normas estabelecidas na legislação vigente relativa à execução orçamentária e financeira, licitações, contratos administrativos e demais regras aplicáveis à despesa pública;*

***§ 13.** Constatada a viabilidade técnica da emenda individual na etapa de avaliação prévia a cargo do Poder Legislativo e na etapa de análise de eventual impedimento técnico durante o procedimento de execução pelo Poder Executivo, a relação das emendas individuais deverá, concluída cada uma destas etapas, ser integralmente publicada no portal de transparência.*

§ 14.** Os procedimentos, fluxos e prazos para execução das emendas individuais incorporadas na Lei Orçamentária Anual serão definidos em norma específica a ser editada pelo Poder Executivo. **(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 09 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

Origem: Projeto de Lei nº 76/2026, de autoria do Executivo Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.290
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Secretária Adjunta de Educação para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período que especifica.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e nos termos do Inciso V, do Anexo I, da Lei Complementar nº 1020, de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. MARINEUSA CAMPOS DE MORAES ANTUNES, Secretária Adjunta de Educação, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026, durante o afastamento da titular, Sra. Tatiana Canquerini Leal, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 09 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) – EXERCÍCIO DE 2026

I – OBJETIVO

O presente tem por objetivo aditar o plano de contratações anual visando a inclusão da abertura de novo processo licitatório, considerando as justificativas exaradas pela secretaria requisitante para a devida alteração.

II – REGULAMENTAÇÃO

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, abaixo transcrito:

> Art. 3º A Administração Pública direta do Município de Bragança Paulista elaborará individualmente Plano de Contratações Anual – PCA, ferramenta de incremento e aprimoramento da Administração Pública, que será editado a cada exercício financeiro em consonância com as diretrizes financeiro-orçamentárias. Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivos: I - racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais; II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes; III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; IV - evitar o fracionamento de despesas; e V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
>
> Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da administração direta,

coordenar o processo de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA e regulamentar sua realização. Art. 6º O Plano de Contratações Anual – PCA, indicado no artigo 3º deste Decreto, será divulgado no seu sítio eletrônico oficial até o final do mês de agosto, pra vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade competente.

Segue, portanto, objeto a ser aditado ao Plano de Contratações Anual do Município de Bragança Paulista do exercício de 2026.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA - 2026								
SECRETARIA	**RESPONSÁVEL**	**NATUREZA**	**OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**QUANTIDADE / UNIDADE**	**VALOR PREVISTO/ESTIMADO**	**PRIORIDADE (ALTA/MÉDIA/BAIXA)**	**MÊS DA CONTRATAÇÃO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GOVERNO DIGITAL, EM REGIME DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS), PARA ATENDIMENTO UNIFICADO AO CIDADÃO, COMPREENDENDO LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA, CAPACITAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, E BANCO DE HORAS SOB DEMANDA	A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PORQUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE CANAL DIGITAL ÚNICO, MULTICANAL E INTEGRADO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO. OS SERVIÇOS DIGITAIS HOJE EXISTENTES ENCONTRAM-SE DISTRIBUÍDOS EM PORTAIS DISTINTOS E SEM APLICATIVO MÓVEL UNIFICADO, O QUE OBRIGA O CIDADÃO A LOCALIZAR, POR CONTA PRÓPRIA, O CANAL E A SECRETARIA COMPETENTES E IMPEDE A GESTÃO DOS SERVIÇOS POR INDICADORES CONSOLIDADOS.	01 SERVIÇO	R$ 2.219.732,00	ALTA	NOVEMBRO/2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

COMUNICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS TEMÁTICOS DE NATAL

RESULTADO FINAL

A Prefeitura de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o resultado preliminar da análise das inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público nº 033/2026 – SMCT, destinado ao credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para apresentações temáticas de Natal.

A relação dos inscritos habilitados segue abaixo, para conhecimento dos interessados.

NOME	CATEGORIA	STATUS	NOTA
Carlos Alberto de Toledo	01- Papai Noel	**Habilitado**	6
Edmir Carvalho Moura Motta	01- Papai Noel	**Habilitado**	3
Andre Tavares - Uhlala produções	01- Papai Noel	**Inabilitado**	2
Fabricia Fabiana Alves de Toledo	02 - Mamãe Noel	**Inapto**	-
Matheus Negrão de Carvalho Cardoso	03- Duende/ Ajudante natalino	**Habilitado**	5
Camile Gabriele Batista do Prado	04- Personagem Natalino Complementar	**Inapto**	-
Kátia Aparecida Bento da Silva Godoy	04- Personagem Natalino Complementar	**Inapto**	-
Andressa Aparecida da Silva	04- Personagem Natalino Complementar	**Inabilitado**	5
Alexssandro Rodrigues da Silva	05- Bandinha Natalina Itinerante	**Habilitado**	6
Fabrício Bueno	05- Bandinha Natalina Itinerante	**Inapto**	-
Tiago Lattanzi de Moraes	05- Bandinha Natalina Itinerante	**Habilitado**	5
Raquel Matias Medeia dos	05- Bandinha	**Habilitado**	5

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

Santos Silva	Natalina Itinerante		
Mario Sergio de Campos Leme	05- Bandinha Natalina Itinerante	**Inapto**	-
Ederson Bruno dos Santos Machado	06 - Intervenção Cênica Natalina	**Inapto**	-
Diego Alves	06 - Intervenção Cênica Natalina - Grupo de Dança	**Inapto**	-
Ademar da Costa Oliveira	07 - Recreador Temático de Natal	**Habilitado**	5
Marcos Alves da Gama	08 - Coral	**Habilitado**	10
Jander Jose de Oliveira	08 - Coral	**Inapto**	-
Edson Pietro Barbosa da Silva	Não especificou	**Inapto**	-

A convocação dos credenciados ocorrerá conforme os critérios estabelecidos no item 10 do edital, observando-se a formação de listas independentes para cada categoria e a ordem de classificação, definida pela pontuação obtida após o julgamento dos eventuais recursos.

As convocações serão realizadas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitando a ordem da respectiva lista e os critérios objetivos de rodízio previstos no edital.

Os credenciados serão comunicados individualmente sobre as oportunidades de prestação dos serviços, com as informações referentes à categoria, data, horários, local, duração, estrutura disponível, valor e demais condições da contratação.

Ressalta-se que o credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando as convocações condicionadas à necessidade da Administração Pública e à disponibilidade de demandas, observadas as disposições do edital.

Bragança Paulista, 09 de novembro de 2026.

Assinado de forma digital por LEONARDO GIOVANE MOREIRA GONCALVES:45127146851
Dados: 2026.11.09 13:23:55 -03'00'

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100